

A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA COMO AÇÃO ESTRATÉGICA DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

THE INTELLIGENCE ACTIVITY AS A STRATEGIC ACTION TO REDUCE CRIMINALITY

DA SILVA, Túlio ¹
DE MORAIS, Alan Carlos Pires ²

RESUMO

A Atividade de Inteligência é tida como uma ação estratégica de combate aos crimes que estão presentes cada vez mais no cotidiano da sociedade. Este artigo aborda A Importância da Atividade de Inteligência para o Serviço Policial Militar, considerando sua contribuição para a resolução de crimes desde os menores aos mais graves. Este estudo tem como objetivo principal, analisar a importância da Atividade de Inteligência, abordar, brevemente, a preservação da Ordem Pública, apresentar a Atividade de Inteligência, bem como seus principais aspectos, desde conceitos, finalidades e importância, de maneira geral e voltada para os serviços policiais. A metodologia utilizada neste artigo se refere à uma pesquisa bibliográfica descritiva, uma vez que através da descrição de todos os dados levantados seja possível compreender, de que modo a Atividade de Inteligência contribui para a redução da criminalidade, e se necessário buscar uma solução para a criminalidade através da Atividade de Inteligência, baseando em estudos fundamentados por pesquisadores, explorando ideias, fatores e variáveis que se relacionam com esse fenômeno, sua estruturação e realidade operacional, através de obras literárias artigos acadêmicos disponíveis eletronicamente, entre outros. Os resultados apontam a importância da Atividade de Inteligência para a Polícia Militar, considerando sua missão constitucional de preservação da ordem pública e considerando todas as ações preventivas realizadas por ela e a criminalidade constante que persiste desde os tempos mais remotos.

Palavras-Chave: Atividade de Inteligência. Ação Estratégica. Serviço Policial Militar. Preservação da Ordem Pública. Resolução de Crimes.

ABSTRACT

The Intelligence Activity is seen as a strategic action to combat the crimes that are increasingly present in the daily life of society. This article discusses The Importance of Intelligence Activity for the Military Police Service, considering its contribution to solving crimes from the smallest to the most serious. This study has as main

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, tuliosts2016@hotmail.com, Goiânia-GO, maio de 2018.

² Professor orientador: Especialista, professor do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, alann.carloss@gmail.com, Goiânia-GO, maio de 2018.

objective, to analyze the importance of the Intelligence Activity, to briefly address the preservation of the Public Order, to present the Intelligence Activity, as well as its main aspects, from concepts, purposes and importance, in a general way and focused on the police services. The methodology used in this article refers to a descriptive bibliographical research, since through the description of all the data collected it is possible to understand, in what way the Intelligence Activity contributes to the reduction of crime, and if necessary to seek a solution for the criminality through Intelligence Activity, based on studies grounded by researchers, exploring ideas, factors and variables that relate to this phenomenon, its structure and operational reality, through literary works, academic articles available electronically, among others. The results point to the importance of the Intelligence Activity for the Military Police, considering its constitutional mission of preserving public order and considering all the preventive actions carried out by it and the constant crime that persists since the earliest times.

Keywords: Intelligence Activity. Strategic Action. Military Police Service. Preservation of the Public Order. Resolution of Crimes.

1 INTRODUÇÃO

A Atividade de Inteligência é tida como uma ação estratégica de combate aos crimes que estão presentes cada vez mais no cotidiano da sociedade. A busca por informações e conhecimento sobre os suspeitos torna-se essencial para uma então ação de combate, sendo necessário um planejamento e uma análise de todo conteúdo obtido.

Este artigo aborda A Importância da Atividade de Inteligência para o Serviço Policial Militar, considerando sua contribuição para a resolução de crimes desde os menores aos mais graves.

Nesse sentido, busca-se responder: Qual a função e de que maneira a Atividade de Inteligência contribui para a redução da criminalidade inserida nos serviços policiais?

Pautando-se na resposta dessa pergunta, este estudo tem como objetivo principal, analisar a importância da Atividade de Inteligência. E como objetivos específicos, abordar, brevemente, a preservação da Ordem Pública, apresentar a Atividade de Inteligência, bem como seus principais aspectos, desde conceitos, finalidades e importância, de maneira geral e voltada para os serviços policiais.

Justifica-se como escolha do tema, a curiosidade e compreensão das contribuições dessa ação estratégica para o serviço policial, além da necessidade de abordar um assunto considerado de tamanha eficiência para a Polícia Militar, uma

vez que se trata de estratégias que apresentam resultados positivos e mantêm os policiais sempre atentos e motivados na realização de suas atividades.

Em relação à metodologia utilizada neste artigo, ela se refere à uma pesquisa bibliográfica descritiva, uma vez que através da descrição de todos os dados levantados seja possível compreender, de que modo a Atividade de Inteligência contribui para a redução da criminalidade, e se necessário buscar uma solução para a criminalidade através da Atividade de Inteligência.

A pesquisa é baseada em estudos fundamentados por pesquisadores, explorando essas ideias, fatores e variáveis que se relacionam com esse fenômeno, sua estruturação e realidade operacional, através de obras literárias que trazem uma abordagem mais ampla sobre o referido assunto e, também através de artigos acadêmicos voltados para este fim, disponíveis eletronicamente, além de estudos disponíveis também no acervo da Polícia Militar do Estado de Goiás, Scielo, Casa Civil, entre outros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA: BREVES CONSIDERAÇÕES

Antes de adentrar numa discussão sobre a Atividade de Inteligência, é importante trazer à luz a preservação da Ordem Pública, considerando que compreendê-la é fundamental, assim como a atividade que a realiza, que é a chamada polícia de segurança pública.

Na concepção de Bayley (2002, p. 17):

A manutenção da ordem é função essencial do governo. Não apenas a própria legitimidade do governo é em grande parte determinada por sua capacidade de manter a ordem, mas também a ordem funciona como critério para determinar se existe de fato algum governo. Tanto conceitual quanto funcionalmente, governo e ordem andam juntos. (...) As atividades policiais também determinam os limites da liberdade numa sociedade organizada, algo essencial para se determinar a reputação de um governo. (BAYLEY, 2002, p. 17).

Embora seja função do governo, a atividade de preservação da Ordem Pública configura o sentido material de polícia de segurança pública. Muito se fala em Ordem Pública, entretanto, pouco se sabe sobre ela. Para uma melhor

compreensão sobre a mesma e sobre a polícia de segurança pública, se faz necessária uma análise da Constituição Federal de 1988. Antes da CF, era simples entender ordem pública como o contrário de desordem, já com o texto constitucional, a ordem pública passa a ser entendida como um afastamento de perigos que coloquem em risco o exercício de direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

Lazzarini (2008, p. 19) destaca que às Polícias Militares não cabe apenas o policiamento ostensivo como está estabelecido no parágrafo 5º do artigo 144 da Constituição Federal. O autor ainda diz que:

A competência ampla da Polícia Militar na preservação da ordem pública engloba, inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais. (...) As Polícias Militares constituem os órgãos de preservação da ordem pública para todo o universo da atividade policial em tema da “ordem pública” e, especificamente, da “segurança pública” (LAZZARINI, 2008, p. 19-20).

Logo, compreende-se que a ordem pública é ampla e aborda a segurança pública como um dos seus aspectos. A atividade policial vai muito além de garantir a ordem contra a desordem, assim é possível definir a polícia como uma atividade oposta a perigos gerados por comportamentos individuais, ou por fatores da natureza para interesses legalmente reconhecidos como objetivo de garantir aos cidadãos o exercício de direitos e liberdades fundamentais.

2.2 A CRIMINALIDADE NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A criminalidade é um problema persistente e crescente a cada dia que necessita sempre das melhores estratégias policiais para ser prevenida e combatida. Para isso a Polícia Militar como órgão da Segurança Pública possui como missão estabelecida na Constituição Federal, a preservação da ordem pública, porém ela não trabalha apenas para manter a ordem, mas utiliza estratégias também que visam prevenir ações criminosas, ou seja, ela atua antes mesmo dos crimes acontecerem na intenção de cumprir tal missão.

Segundo Romanowski e Gonçalves (2004, p. 3), essa missão constitucional da Polícia Militar vai além de manter e resulta na criação de estratégias de prevenção, porém, reduzir os índices de criminalidade não é fácil, trata-se de um grande desafio não apenas para a Polícia, mas também para a sociedade.

A polícia militar atua saindo de uma atuação de manutenção para uma atuação de prevenção, aumentando suas competências (LIMA NETO, 2016).

Desse modo, essa mudança em não apenas manter, mas preservar, através de ações estratégicas preventivas, a Atividade de Inteligência surge como uma dessas ações de combate e prevenção da criminalidade.

2.3 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A Atividade de Inteligência é utilizada na intenção de aumentar as ações do policiamento ostensivo na preservação da ordem pública. De um modo geral, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN define a Atividade de Inteligência como sendo um exercício sistemático de ações especializadas na intenção de assessorar autoridades governamentais em diversos aspectos e áreas de atribuições englobando, também, a salvaguarda de dados, conhecimentos, áreas, pessoas e meios de interesse da sociedade e do Estado.

Para Antunes (2002, p. 11):

A Atividade de Inteligência é definida no âmbito de suas missões e capacidades, de forma a possibilitar a compreensão de sua competência. Uma definição mais precisa permite estabelecer comparações e perceber os excessos cometidos por órgãos dessa área, bem como analisar a nova estrutura que está sendo proposta (ANTUNES, 2002, p. 11).

Considerada uma ação controlada, trata-se de uma coleta de dados e informações que devem passar por análises e levantamentos. São informações que estão normalmente relacionadas com assuntos militares, tais como plano de ações dos adversários, atividades diplomáticas, entre outras (ANTUNES, 2002, p. 13).

A autora também aborda a atividade de inteligência como:

(...) certos tipos de informações relacionadas à segurança do Estado, às atividades desempenhadas no sentido de obtê-las ou impedir que outros países as obtenham e às organizações responsáveis pela realização e coordenação da atividade na esfera estatal (ANTUNES, 2002, p. 21).

Segundo Moraes (2014, p. 9) “esses levantamentos irão subsidiar uma futura operação para que o serviço fardado possa cumprir mandados de busca apreensão, mandados de prisão visando à prisão do maior número de pessoas envolvidas”.

Em Síntese, a Atividade de Inteligência preocupa-se com os males que ocorrem pelo mundo que podem prejudicar o país.

A atividade de Inteligência é fundamental e indispensável à segurança dos Estados, das sociedades e das instituições nacionais, se dividindo em dois ramos: na Inteligência e na Contraineligência.

Desse modo, Barreto e Wendt (2013, p. 42) as diferenciam:

A Inteligência objetiva a obtenção, a análise e a disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda dos interesses da sociedade e do Estado.

A Contraineligência objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e as ações de qualquer natureza que constituam ameaças à salvaguarda de dados, conhecimentos, áreas, pessoas e meios de interesse da segurança da sociedade e do Estado. (BARRETO; WENDT, 2013, p. 42).

A Inteligência compreende ações de obtenção de dados associados à análise para sua compreensão, na intenção de entender o passado, o presente e fazer uma perspectiva para o futuro. Ou seja, obtém dados para serem analisados e compreendidos de acordo com o que aconteceu com o que está acontecendo e o que é possível que aconteça. Essa previsão do futuro é o papel fundamental da atividade de inteligência.

Logo, a Inteligência realiza uma reunião de dados e conhecimentos sobre assuntos de interesse nacional, posteriormente faz uma análise das informações obtidas para a produção de conhecimentos e, por fim uma distribuição desses conhecimentos para os devidos responsáveis pela tomada de decisão.

Já a Contraineligência realiza a proteção dos conhecimentos produzidos pela Inteligência, ultrapassando os limites da Associação Brasileira de Inteligência – ABIN e do Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN, desenvolve ações voltadas para a prevenção, detecção, obstrução e neutralização de ameaça aos interesses nacionais.

2.4 OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

O decreto 8.793 de 2016 aborda os principais aspectos que a Atividade de Inteligência precisa corresponder. O primeiro aspecto abordado no decreto se refere à obediência a Constituição Federal de 1988 e as legislações, o referido

decreto estabelece que a Inteligência obedeça ao ordenamento jurídico brasileiro ao realizar suas atividades, observando todos os princípios jurídicos pertinentes além de todas as garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal cujo intuito é a promoção do bem comum e defesa dos interesses e direitos do cidadão brasileiro (BRASIL, 2016).

Em outras palavras, todas as atividades realizadas pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), pelos órgãos brasileiros ou pelas pessoas que tem caráter decisório, deve respeitar estritamente o Ordenamento Jurídico Nacional, tanto a Constituição Federal que é a lei maior que rege o país, quanto outras legislações, de modo que a sociedade e os interesses dos cidadãos sejam respeitados.

O segundo aspecto estabelece que a Atividade de Inteligência é exclusiva do Estado e se configura como instrumento de auxílio do mais alto nível dos seus sucessivos governos. (BRASIL, 2016).

Compreende-se então que a Atividade de Inteligência não se refere a um só governo, mas ao Estado brasileiro como um todo, justificando a menção do decreto de “sucessivos governos, naquilo que diga respeito aos interesses da sociedade brasileira”.

O terceiro aspecto está relacionado à contribuição da Atividade de Inteligência com as autoridades constituídas, assessorando no que for necessário (BRASIL, 2016). A Atividade de Inteligência tem o dever de assessorar sempre que necessário na intenção de proteger a sociedade.

O quarto aspecto se volta diretamente ao servidor da ABIN, destacando a Atividade de Inteligência como uma tarefa especializada e secreta, além de dar destaque aos valores profissionais do servidor também. (BRASIL, 2016). O quinto aspecto se refere à conduta ética que o servidor precisa ter, relacionando-se ao quarto aspecto, destaca que tais condutas estão dispostas na legislação abordando sobre a moral e aos bons costumes.

De acordo com o decreto: “os valores éticos devem balizar tanto os limites de ação de seus profissionais quanto os de seus usuários. A adesão incondicional a essa premissa é o que a sociedade espera de seus dirigentes e servidores” (BRASIL, 2016).

Já o sexto aspecto estabelece que o nível de abrangência da Atividade de Inteligência deve possibilitar a identificação de riscos, ameaças e oportunidades à sociedade que ela protege (BRASIL, 2016). Em outras palavras, ela precisa

realmente ser inteligente e estar sempre atenta a esses fatores que possam trazer resultados negativos àqueles que ela defende.

O Sétimo pressuposto dispõe sobre o caráter permanente da Atividade de Inteligência, ao seu período ilimitado e à importância no auxílio das tomadas de decisão e de todos os outros atributos.

2.5 A INTELIGÊNCIA POLICIAL E SUA IMPORTÂNCIA

Entre as Atividades de Inteligência, existe a Inteligência Policial, que especifica suas investigações e suas buscas de informações voltadas para a prevenção da criminalidade e preservação da ordem pública através da Polícia Militar.

Coelho (2008, p. 35) apresenta o conceito dado pela Doutrina Nacional de Inteligência em Segurança Pública (DNISP) como:

(...) o conjunto de ações que utilizam determinadas técnicas de investigação, com o objetivo de confirmar evidências, obter conhecimentos sobre a atuação criminosa e identificar as organizações que as praticam (COELHO, 2008, p. 35).

Enquanto, Barreto e Wendt (2013, p. 47) estabelecem uma distinção entre a Atividade de Inteligência de Segurança Pública e a Inteligência Policial:

- Inteligência de Segurança Pública (ISP) – Compreende o exercício permanente de ações especializadas para a produção de conhecimentos e a salvaguarda destes e de dados necessários para prever, prevenir e reprimir atos delituosos de qualquer natureza ou relativos a outros temas de interesse da segurança pública;
- Inteligência Policial – É o conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando confirmar evidências e indícios e obter conhecimentos sobre a atuação criminosa, dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre a maneira de agir e operar, ramificações, tendências e alcance de condutas criminosas. (BARRETO; WENDT, 2013, p. 47).

A Inteligência Policial consiste na troca de informações entre os membros das atividades, sendo de suma importância para o enfrentamento dos problemas no sistema prisional.

Segundo Siedschlag e Cruz (2014, p. 209) para o cumprimento da missão da Polícia Militar de preservar a ordem pública, são empregadas várias ferramentas e estratégias, sendo uma delas a atividade de inteligência de segurança pública que

garante o planejamento prévio das ações em virtude da possibilidade de produção de conhecimentos para auxiliar na tomada de decisões.

E acrescentam ainda, um trecho de Filho e Hoffmann em relação à importância da atividade de inteligência, quando dizem que:

Considera-se atividade de inteligência importante não apenas para a prevenção de atividades criminosas, mas, igualmente de destaque para o fornecimento de dados úteis no estabelecimento de cenários e estratégias de atuação da segurança pública (FILHO; HOFFMANN; HOFFMANN, 2012 apud SIEDSCHLAG; CRUZ, 2014, p. 210).

O trabalho de inteligência quando bem realizado é importante para as investigações policiais, para assim combater os crimes dentro e fora das unidades prisionais. A informação com qualidade, trabalhada proporciona uma melhor tomada de decisão.

Para a preservação da ordem pública é importante que a polícia militar seja cada vez mais prévia e proativa em suas atividades nas ocorrências de desordens e crimes, para isso são necessárias as informações que a atividade de inteligência oferece, para neutralizar as ações criminosas como também antecipar a prevenção de fatos criminais.

De modo que sejam desenvolvidos conhecimentos estratégicos, táticos e operacionais para que as decisões sejam tomadas no contexto da preservação da segurança pública.

2.6 ESTRUTURAS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DA PMGO

A estrutura organizacional da Polícia Militar é similar a estrutura do Exército Brasileiro. A Agência Central de Inteligência da Polícia Militar está diretamente relacionada ao Comando Geral e sua definição atual é PM2, 2ª Seção do Estado Maior Estratégico da PMGO, onde o cargo de Chefe é ocupado por um Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (SALDANHA, 2017, p. 11).

O decreto 8869/2017 Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP/GO. Assim instituindo no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás -SISP/GO.

O SISP/GO é um sistema cooperativo e colegiado, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado de Goiás com a seguinte estrutura e, sendo integrado pelos subsistemas de inteligência dos seguintes órgãos e entidade, de acordo com o artigo 3º do referido decreto:

- I** - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, através da Superintendência de Inteligência Integrada;
- II** - Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar;
- III** - Polícia Civil do Estado de Goiás, através da Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil;
- IV** - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, através da Gerência de Operações de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar;
- V** - Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, através da Gerência de Operações de Inteligência;
- VI** - Superintendência de Polícia Técnico-Científica;
- VII** - Secretaria de Estado da Casa Militar, através da Gerência de Operações de Inteligência;
- VIII** - Departamento de Trânsito – DETRAN;
- IX** - Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON/GOIÁS;
- X** - demais subsistemas de inteligência que vierem a ser criados no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (GOIÁS, 2017).

Contudo os subsistemas integrantes do SISP/GO deverão atender às demandas dos órgãos de inteligência, mais especificamente os descritos na portaria 0720/2017 que mostra a estrutura do sistema de inteligência da polícia militar, tendo a seguinte organização, conforme artigo 4º:

- I** – Agência Central de Inteligência, consubstanciada na 2ª Seção do Estado Maior da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/2).
- II** – Agências Regionais de Inteligência (ARI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados nos Comandos Regionais da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- III** – Agências Locais de Inteligência (ALI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados em um Batalhão ou Companhia da Polícia Militar do Estado de Goiás;
- IV** – Agências Especiais de Inteligência (AEI), consubstanciadas nos órgãos de inteligência instalados nos diversos órgãos de assessoria da Polícia Militar (GOIÁS, 2017).

O Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) é constituído por todos os órgãos de Inteligência das Unidades da Organização Policial Militar, composto pela Agência Central (PM2), seção responsável pela Atividade de Inteligência Policial-Militar e pelas ações normativas e de coordenação do sistema, composto também pelas Agências Regionais de Inteligência (ARI), órgãos instalados

nos Grandes Comandos Regionais Operacionais, pelas Agências Locais de Inteligência (ALI), são órgãos de inteligência instalados nos Batalhões e Companhias Independentes, pelas Agências de Apoio de Inteligência (AAI), instaladas nos órgãos de Direção e, pelas Agências Especiais de Inteligência (AEI), instaladas em vários órgãos de assessoria ou ligação da Polícia Militar. Toda a estrutura do SIPOM tem como objetivo a produção de conhecimentos num ambiente de segurança, como forma de facilitar a integração, otimizando os trabalhos de assessoria (SALDANHA, 2017, p. 12).

Em Goiás, a inserção de policiais na Atividade de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM no Estado de Goiás está regulamentada através da Portaria Nº 0720 de 2017 que dispõe sobre a Atividade de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

O documento dispõe sobre a responsabilidade das atividades de inteligência em priorizarem o exercício de ações de identificação, avaliação e acompanhamento de possíveis ameaças cuja intenção é produzir conhecimentos necessários que serão úteis no planejamento para as tomadas de decisões de assuntos gerais em relação à Segurança Pública e do policiamento ostensivo, desenvolvendo tais ações para antecipar, prevenir e neutralizar crimes e qualquer tipo de ameaças que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio (REIS, 2017).

O Capítulo II do documento aponta os aspectos do SIPOM desde o seu conceito até sua organização, do artigo 3º ao 5º. O artigo 3º define o Serviço de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM como um conjunto de órgãos ou unidades responsáveis pelo planejamento e pelas atividades de inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás (RESENDE, 2017).

As ações do Serviço de Inteligência precisam ser planejadas e o SIPOM é o responsável por esse planejamento. Cada Estado dispõe de uma Portaria que regulamenta todos os aspectos e procedimentos da Atividade de Inteligência realizados pela Polícia Militar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos através da pesquisa realizada apontam a importância da Atividade de Inteligência para a Polícia Militar, considerando sua

missão constitucional de preservação da ordem pública e considerando todas as ações preventivas realizadas por ela e a criminalidade constante que persiste desde os tempos mais remotos.

A Atividade de Inteligência é considerada uma ferramenta fundamental no combate e na prevenção da criminalidade que atua de diversas maneiras pela Polícia Militar, produzindo informações e preparando os policiais para novas ações de combate ao crime, desde furtos de veículos até crimes maiores como um roubo a banco.

Os órgãos de inteligência são fundamentais para o levantamento de informações, como forma de preparar a Polícia Militar no planejamento de suas ações para manter a ordem pública (SIEDSCHLAG; CRUZ, 2014, p. 216).

Quanto à função da Atividade de Inteligência e maneira que contribui para a redução da criminalidade pela Polícia Militar, os resultados indicam a vigilância e a busca de informações através da internet, uma vez que é um poderoso ambiente de comunicação, característica chave da Atividade de Inteligência, além de serviços de PM/2, ou seja, a Inteligência também utiliza o policiamento velado e suas estratégias para a prevenção e consequentemente a redução da criminalidade.

De acordo com Moreira e Abreu (2013, p. 19) é imprescindível que a Segurança Pública conheça a criminalidade assim como todas as suas estratégias e ações, além da formação das organizações criminosas, dos locais de atuação, entre outros aspectos, considerando que o conhecimento deles torna-se possível uma melhor prevenção. Assim, nesse conhecimento utiliza-se o policiamento sem farda, onde os policiais atuam cotidianamente na comunidade apenas observando com atenção os acontecimentos, os locais mais vulneráveis de incidências criminais, sendo considerada uma excelente ferramenta para aperfeiçoar o trabalho do policiamento fardado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Atividade de Inteligência possui um grande histórico desde sua criação até os dias atuais. Ela surgiu como forma de proteger o Estado e as Instituições Nacionais e através de seus resultados positivos e de sua atuação, tornou-se importante também para auxiliar a Polícia Militar na repressão e na prevenção de crimes.

Através de toda pesquisa, foi possível perceber a grande contribuição da Atividade de Inteligência para as ações policiais, pelo planejamento e pela coleta de informações que são utilizadas na investigação de um crime, sendo possível afirmar que a Atividade de Inteligência realizada pela Polícia Militar é eficiente por todas as suas ações utilizadas na intenção de cumprir sua missão constitucional de preservar a ordem pública.

Uma das funções que a Atividade de Inteligência desenvolve pela Polícia Militar e que se mostra eficiente na redução da criminalidade são as atividades de PM/2, conhecida também por policiamento velado ou policiamento reservado, sendo de fundamental importância no momento de buscar informações e utilizá-las no momento certo do policiamento ostensivo, considerando que com as informações úteis na mão, o policial saberá o lugar mais incidente de crimes que poderá realizar seu patrulhamento.

Concluindo assim que, diante dos objetivos propostos de buscar analisar sua importância e contribuição para os serviços policiais, a Atividade de Inteligência se apresenta como uma ação estratégica bastante eficiente que auxilia de maneira positiva na redução da criminalidade, não apenas reprimindo, mas prevenindo o acontecimento de novos crimes.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI e ABIN: Uma Leitura da Atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao Longo do Século XX**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

BARRETO, Alesandro Gonçalves; WENDT, Emerson. **Inteligência Digital: Uma Análise das Fontes Abertas na Produção de Conhecimento e de Provas em Investigações Criminais e Processos**. Rio de Janeiro: BRASPORT, 2013.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa**. 2ª Edição. Tradução: Renê Alexandre Belmonte. São Paulo: EDUSP, 2002.

BRASIL, Decreto nº 8.793, de 29 de Junho de 2016. **Fixa a Política Nacional de Inteligência**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm> Acesso em janeiro de 2018.

COELHO, Paulo Cesar. **Contraineligência em Segurança Pública**. São Paulo: Clube de Autores, 2008.

GOIÁS, Palácio do Governo do Estado de. **Decreto nº 8.869 de 12 de Janeiro de 2017**. Institui o Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Goiás – SISP/GO. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=16357> Acesso em junho de 2018.

GOIÁS, Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária. **Portaria nº 0720/ 2017/SSPAP**. Dispõe sobre a Atividade de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia-GO, 2017. Disponível em: <<http://www.ssp.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/www.ssp.go.gov.br-portaria-no-0720-2017-sspap-n.pdf>> Acesso em junho de 2018.

LAZZARINI, Álvaro. **Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública: Significado, Conteúdo e Contornos**. Revista A Força Policial. São Paulo, n. 58, abr-mai-jun, 2008. Disponível em: <<http://www3.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/caj/wp-content/uploads/2016/04/Revista58.pdf>> Acesso em 10 de janeiro de 2018.

LIMA NETO, Joaquim Soares de. **O Papel da Polícia Militar no Estado Democrático de Direito**. Florianópolis-SC, 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/52191/o-papel-da-policia-militar-no-estado-democratico-de-direito>>. Acesso em: Março de 2018.

MORAES, Anderson Couto de. **A Atividade de Inteligência no Combate a Criminalidade na Polícia Militar do Paraná**. Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <<http://tcconline.utp.br/media/tcc/2015/12/A-ATIVIDADE-DE-INTELIGENCIA-NO-COMBATE-A-CRIMINALIDADE-NA-POLICIA-MILITAR-DO-PARANA.pdf>> Acesso em 09 de janeiro de 2018.

MOREIRA, Antônio Divino de Souza; ABREU, Rosidan Divino. **Atribuição do Serviço Velado na Polícia Militar de Goiás: Legalidade , Atividades Desenvolvidas e Criação de um Batalhão Específico**. [monografia]. Goiânia, 2013. Disponível em: <<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/441/3/Atribui%C3%A7%C3%A3o%20do%20Servi%C3%A7o%20Velado%20na%20Pol%C3%ADcia%20Militar%20de%20Goi%C3%A1s%3A%20Legalidade%2C%20Atividades%20Desenvolvidas%20e%20Cria%C3%A7%C3%A3o%20de%20Um%20Batalh%C3%A3o%20Espec%C3%ADfico%20-%20Antonio%20Divino%20de%20Souza%20Moreira%20e%20Rosidan%20Divino%20Abreu.pdf>>> Acesso em abril de 2018.

ROMANOWSKI, Richard Félix; GONÇALVES, Romeu José. **A Importância do Policiamento Ostensivo/ Preventivo para o Combate à Criminalidade**. PUCGO, Goiânia, 2004. Disponível em:
<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/420/14/Artigo%20Cient%3%ADfco%20-%20Policiamento%20Ostensivo.pdf>> Acesso em fevereiro de 2018.

REIS, Rui. **SSPAP Regulamenta Atividade de Inteligência da Polícia Militar**. Secretaria de Segurança Pública, Goiânia, junho de 2017. Disponível em:
<<http://www.ssp.go.gov.br/destaques/sspap-regulamenta-atividade-de-inteligencia-da-policia-militar.html>> Acesso em fevereiro de 2018.

RESENDE, Marcus Macedo. **Portaria Nº 0720-17 – SI SIPOM 26 06 17 – Atividades de Inteligência – PM**. Secretaria de Segurança Pública, Goiânia, julho de 2017. Disponível em: < <http://www.ssp.go.gov.br/editais-e-licitacoes/portarias/03-07-portaria-no-0720-17-si-sipom-26-06-17-atividades-de-inteligencia-pm.html>> Acesso em fevereiro de 2018.

SALDANHA, Jorge Luiz Marreiros. **Estudo da Organização e Gestão do Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Goiânia: CAESP, 2017. Disponível em:
<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/382/17/Estudo%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Gest%C3%A3o%20do%20Sistema%20de%20Intelig%C3%Aancia%20da%20Policia%20Militar%20de%20Goi%C3%A1s%20-%20Jorge%20Luiz%20Marreiros%20Saldanha.pdf>> Acesso em junho de 2018.

SIEDSCHLAG, Rodrigo Geraldo; CRUZ, Tércia Maria Ferreira da. **O Papel da Atividade de Inteligência de Segurança Pública no Monitoramento dos Movimentos Sociais para a Preservação da Ordem Pública**. Revista Ordem Pública e Defesa Social, 2014, v. 7, n. 1, p. 201-220.